

Rep 152/2022
Leitor

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 36215

Correspondência Recebida

Em 28/06/22

Ass. 08h e 19h43 Min



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MG

Endereço: Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - CEP: 30441-170 - Belo Horizonte/MG

Ofício nº 2305851/2022 - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MG

Belo Horizonte/MG, 24 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Gonzaga de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Assunto: Informações solicitadas através do ofício OF-SEC/22-06-259

Referência: 2021.0012819-SR/PF/MG (favor mencionar na resposta)

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício OF-SEC/22-06-259, que solicita informações sobre a operação ocorrida no dia 10/05/2022 em Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto, conforme Representação nº 2305851/2022, do vereador Vander Leitoa, aprovado na 34ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto, realizada no dia 07 de junho de 2022, informamos o que se segue.

A operação em questão, desencadeada no dia 10/05/2022 na localidade de Antônio Pereira, foi realizada no contexto das investigações materializadas nos autos do inquérito policial nº 2021.0012819 - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MG, em trâmite nesta Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais.

Referido inquérito policial foi instaurado em 25/06/2018, com o objetivo de investigar a possível usurpação de bem da União e crime contra o meio ambiente, perpetrada por pessoas que teriam invadido uma área da mineradora VALE S.A., localizada na região de Antônio Pereira, no município de Ouro Preto/MG, indicando possível prática dos crimes previstos no artigo 55 da Lei n.º 9.605/98 e no artigo 2º da Lei n.º 8.176/91.

No curso das investigações foram coletados vários elementos de informação que corroboravam a notícia de ocorrência de extração mineral ilegal na área, à míngua de título mineral e licenciamento ambiental.

Bem como, que as atividades irregulares estavam se perpetuando ao longo do tempo, ao menos desde 2017, com possível intensificação face à ausência de fiscalização e repressão.

Assim, na data de 10/05/2022, foi realizada operação desta Polícia Federal na área em questão, com o objetivo de identificar e individualizar os envolvidos na atividade garimpeira irregular em curso no local, bem como para apreensão de equipamentos utilizados na atividade e desmonte de estrutura instalada para tanto.

Na ocasião constatou-se estavam ocorrendo atividades em três pontos distintos, sendo duas pessoas em cada ponto, totalizando, portanto, seis pessoas em atividade de garimpo no local, em área circundante ao ponto de coordenadas geográficas -20°18'14,0'' e -43°29'14'', no Distrito de Antônio Pereira.

As atividades estavam sendo realizadas de forma rudimentar, porém sem qualquer controle, e desprovidas das necessárias autorizações.

Assim, as condutas praticadas possuem adequação típica ao preceito primário do artigo 2º da Lei 8.176/89 (produzir bens ou explorar matéria-prima pertencentes à União, sem autorização legal ou em desacordo com as obrigações impostas pelo título autorizativo) e do artigo 55 da Lei 9.605/96 (executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida).

Ressalta-se que os crimes tipificados no art. 2º da Lei n. 8.176/1991 e no art. 55 da Lei n. 9.605/1998 visam à tutela de bens jurídicos diversos, de forma que o primeiro tutela os bens e matérias-primas pertencentes à União, enquanto o segundo tutela o Meio Ambiente. E, conforme jurisprudência majoritária, a conduta de extração mineral sem autorização dos órgãos públicos competentes, ao violar duas normas distintas, que tutelam bens jurídicos diversos, caracteriza a ocorrência de concurso formal.

Verificadas as infrações, posto que as atividades de garimpo estavam sendo realizadas sem qualquer licença ambiental e título minerário, as estruturas foram desmontadas, as ferramentas utilizadas foram apreendidas, e os envolvidos conduzidos até o 52º Batalhão da Polícia Militar em Ouro Preto/MG, onde foram formalizadas as declarações para instrução dos autos do inquérito policial, e logo após liberados.

Cabe ressaltar que informaram que são moradores do local (Distrito de Antônio Pereira), e que passam por necessidades financeiras e realizam a atividade manual de garimpo para sobrevivência - sustento próprio e da família.

Neste sentido, e pelo exposto, ao ensejo das informações ora prestadas à essa Casa Legislativa, sugerimos que seja analisada a possibilidade de implantação de medidas pelos órgãos municipais destinadas ao assessoramento e auxílio das pessoas residentes no Município, no sentido de facilitar a obtenção das necessárias autorizações junto aos órgãos públicos competentes, de forma a viabilizar o exercício da atividade garimpeira regular pelos trabalhadores que sobrevivem desta atividade.

Pode-se dizer que há várias repercussões positivas da extração mineral, principalmente no que se refere à movimentação da economia local. Contudo, as repercussões negativas, à exemplo da degradação ambiental normalmente decorrente, também merecem ser consideradas.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 24/06/2022, às 12h57, por MARCIO WILKIE BARRO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ccd6667b6b8c741f758f495a7af0d010c1c56ac5
